



Município de Tupanciretã
Procuradoria Jurídica

**DECRETO Nº. 5281
DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.**

Abre crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 3.948/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 58.572,05 (cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinco centavos), com a finalidade de aquisição de equipamentos para as Escolas Municipais – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º – A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal da Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Coordenadoria Pedagógica/Ensino Regular
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 365 – Educação Infantil
PROGRAMA: 0080 – Educação da Criança de Zero a Seis Anos
ATIVIDADE: 2.044 – Manutenção das Creches Municipais
NATUREZA DA DESPESA:
4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Fonte de Recursos: 1161 – TC 4055/2012 PAR-FNDE
ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal da Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Coordenadoria Pedagógica/Ensino Regular
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0082 – Ensino Fundamental
ATIVIDADE: 2.035 – Manutenção do Ensino Regular com Recursos do MDE

NATUREZA DA DESPESA:
4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.20.00.00.00 – Transferências à União
4.4.20.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Fonte de Recursos: 1161 – TC 4055/2012 PAR-FNDE
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas



Município de Tupanciretã
Procuradoria Jurídica

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente


Valor: R\$ 42.572,05

Fonte de Recursos: 1161 – TC 4055/2012 PAR-FNDE

Art. 3º - Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, o superávit financeiro na fonte de recursos 1161 – TC 4055/2012 PAR-FNDE, apurado no encerramento do exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2017.


Carlos Augusto Brum de Souza
Prefeito de Tupanciretã